



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No. 708 DE 28 DE ABRIL DE 1992.

"Dispõe sobre majoração de vencimentos dos funcionários do Executivo Municipal".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,


**Artigo 1o.** - Fica concedida majoração de vencimentos a contar da vigência desta Lei, aos funcionários do Executivo Municipal, no importe de 25% (vinte e cinco por cento), passando os níveis/códigos constantes da Lei Municipal No. 702 de 26 de março de 1992, a vigorar conforme TABELAS 01 e 02 que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

**Artigo 2o.** - Fica prorrogado os efeitos da Lei Municipal No. 680 de 02/12/1991 até o dia 30 de Junho de 1992.

**Artigo 3o.** - As despesas com execução desta Lei, correrão por verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Artigo 4o.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1o. de abril de 1992, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 28 de Abril de 1.992 - 27o. Ano de Emancipação Político-Administrativa.

  
APARECIDO BENEDITO FRANCO  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

PJL.016/92 - P.M.  
PROCESSO No. 501/92 - P.M.  
PROCESSO No. 225/92 - C.M.  
AUTOGRAFO No. 022/92



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 759 DE 20 DE ABRIL DE 1992  
TÍTULO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL

TABELA 01

NIVEL/CODIGO	01	02	03	04	05
A	555.494,85	353.866,50	265.883,21	196.229,79	159.570,09
B	482.175,45	335.536,65	262.217,25	192.563,81	155.904,11
C	463.845,60	328.204,70	254.885,30	188.897,85	152.238,15
D	445.515,75	317.206,80	243.887,40	185.231,88	141.240,24
E	427.185,90	302.542,91	225.557,55	174.233,96	133.908,30
F	408.856,05	298.876,95	218.225,60	170.568,00	sal.mínimo
G	390.526,20	284.213,06	207.227,70	166.902,03	
H	372.196,35	280.547,10	199.895,75	163.236,05	

TABELA 02

NIVEL/CODIGO	I	J	K	L	M
01	665.473,95	427.185,90	265.883,21	188.897,85	144.906,20
02	628.814,25	372.196,35	262.217,25	177.899,94	141.240,24
03	555.494,85	335.536,65	243.887,40	166.902,03	137.574,26
04	482.175,45	328.204,70	225.557,55	163.236,05	133.908,30
05	445.515,75	302.542,91	207.227,70	159.570,09	130.242,33
06	254.885,30				

PJLEI.016/92 - P.M.

PROCESSO No. 501/92 - P.M.

PROCESSO No. 225/92 - C.H.

AUTÓGRAFO No. 022/92